



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 4.762, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Altera a redação do inciso III do art. 46 do Decreto nº 3.127/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei n.º 001, de 25 de Janeiro de 1991 - Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso III do artigo 46 do Decreto nº 3.127, de 19 de julho de 2018 que consolida a regulamentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, disciplina obrigações acessórias, cuja redação foi alterada pelo Decreto nº 3.413, de 11 de setembro de 2019.

“Art. 46 -

.....
III- os serviços forem prestados eventualmente, a NFS-e Avulsa é fornecida em quantidade de até 6 (seis) notas, no período de 12 (doze) meses, para:

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 17 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal